



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

1.1 - O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de painel de led com estrutura para evento externo realizado pela Secretaria de Desenvolvimento, conforme bases, e condições deste Memorial Descritivo.

1.2 - Com fundamento nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 3.570/2023 fica dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar para a aquisição do serviço.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em locação de painel de led com estrutura para fins de atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratada será responsável locar equipamento, montar e desmontar:

a) Painel de LED OUTDOOR com estrutura;

P.M. Arujá - Fls 04

Processo nº 335 / 078

08 / 09 / 2026 / 7.

4 - DAS QUANTIDADES/DESCRIÇÕES/LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 Quantidade/Descrições

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PAINEL DE LED 3X2M OUTDOOR COM ESTRUTURA: Painel de led outdoor tamanho da placa 500mm x 1000mm e 128 px 256 px de alta resolução (3.9), brilho de 1200 nits, frequência refresh 3840 Hertz, led: SMD2121 angulo de visão horizontal de 160° e vertical 140°, controle de brilho em 256, escala de cinza: 16 bit e frequência de alimentação: 50 ou 60 hertz. Conjunto de cabos para ligação de sinal e energia do painel. Rack pro power com disjuntores de proteção. 01 processadora de vídeo contendo no mínimo 2 entradas HDMI, 1loop HDM, 1 entrada SDI, 1 Loop SDI, 1 entrada DVI, 1 loop DVI. 01 notebook com placa de vídeo dedicada para gerenciamento de conteúdos de mídia. Estrutura para fixação e estaqueamento em box truss de (Q25 ou Q30) metragem da estrutura conforme metragem solicitada para evento.	Unid.	01

4.2 Locais de entrega

Rua Adhemar de Barros, 60 - Jardim Modelo, Arujá



P.M. Arujá - Fls. _____

Processo nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5 - DO PRAZO CONTRATUAL E PERÍODO

5.1 A vigência do Contrato terá prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 O prazo para a entrega deverá ser em até 01 (um) dias antes do evento.

5.2.1 O material deverá ser recolhido um dia após o evento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

P.M. Arujá - Fls 05

Processo nº 335/078

08/09/2026

6.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.5.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.6.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 7.1. Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:
- 7.2. Realizar o entrega dos objetos, de acordo com os termos e qualidade exigidos;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- 7.6. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a entrega do objeto;
- 7.7. O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;
- 7.8. Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;
- 7.9. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução das entregas;

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

- 8.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;
- 8.2. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (dia) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

P.M. Arujá - Fls 06

Processo nº 335/078

08/09/2026 PA

8.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;

8.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;

8.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133.

A conclusão do fornecimento dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI -
DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da
pessoa jurídica (quando for o caso);

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar
comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação
judicial/extrajudicial em vigor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Painel de led 3x2m outdoor com estrutura: Painel de led outdoor tamanho da placa 500mm x 1000mm e 128 px 256 px de alra resolução (3.9), brilho de 1200 nits, frequência refresh 3840 Hertz, led: SMD2121 angulo de visão horizontal de 160° e vertical 140°, controle de brilho em 256, escala de cinza: 16 bit e frequência de alimentação: 50 ou 60 hertz. Conjunto de cabos para ligação de sinal e ernerigia do painel. Rack pro power com dijuntores de proteção. 01 processadora de vídeo contendo no mínimo 2 entradas HDMI, 1loop HDM, 1 entrada SDI, 1 Loop SDI, 1 entrada DVI, 1 loop DVI. 01 notebook com placa de vídeo dedicada para gerenciamento de conteudos de mídia. Estrutura para fixação e estaqueamento em box truss de (Q25 ou Q30) metragem da estrutura conforme metragem solicitada para evento.	Unid.	01	R\$ 2.250	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 2.250,00	

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

P.M. Arujá - Fls 07

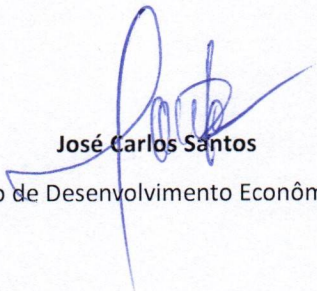
Processo nº 335 / 078

08 / 09 / 2026 PA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA,**
e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 01 de setembro de 2026.


José Carlos Santos

Secretário de Desenvolvimento Econômico

EM BRANCO